

## TERMO DE REFÊRENCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário para composição do telecentro de Girassol atendendo as necessidades de melhoria do telecentro.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se Aquisição de mobiliário para composição do Telecentro de Girassol, atendendo assim as necessidades desta Secretaria de Educação e Cultura

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                               | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL         |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------------------|---------------------|
| 1           | MESA em MDF 15mm 120X60, MEDIDAS ALTURA: 74cm x LARGURA: 120cm x PROFUNDIDADE: 60cm COM PES DE METAL.                   | UND  | 8     | R\$ 811,50              | R\$ 6.492,00        |
| 2           | CADEIRA BASE FIXA COM 4 PES, ASSENTO E ENCOSTO SEM COSTURA EM MATERIAL DE TECIDO OU COURVIN, ALTURA: 85cm LARGURA: 53cm | UND  | 10    | R\$ 340,12              | R\$ 3.401,20        |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                         |      |       |                         | <b>R\$ 9.893,20</b> |

3.1. Valor estimado para aquisição é de **R\$ 9.893,20**( nove mil oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

3.2. A metodologia utilizada para a pesquisa de preços foi busca na ferramenta de pesquisa de preços das plataformas *Banco de Preços*, observando a instrução normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021.

### 4. DOS PRAZOS E ENTREGAS DOS PRODUTOS

4.1. O produto deverá ser entregue presencialmente no local escolhido pela contratante.

4.2 A instituição contratada deverá fornecer, produto desta contratação, em até 1 dia útil, após a ordem de compra, discriminando todos os prazos em que as etapas do devem ser executadas;

4.3. O produto será recebido nas seguintes condições:

4.3.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências edilícias, a Contratada deverá substituir ou complementar os itens em questão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

4.3.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital/termo de referência.

4.4. Os produtos deverão ser entregues com observância rigorosa as cláusulas do termo e seus anexos, devendo ser observado - se for o caso a quantidade solicitada.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOCAIS DE ENTREGA**

| <b>Prédios</b> | <b>Localização</b>   | <b>Endereço</b>                            |
|----------------|----------------------|--------------------------------------------|
| Sub-Prefeitura | Distrito de Girassol | 2 avenida área especial s/n Sub-Prefeitura |

#### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Atender às exigências contidas no Termo de Referência.

7.2. Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização, na forma de preposto.

7.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

7.5. Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

7.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

7.7. Fornecer os produtos nos termos adjudicados, sem quaisquer modificações nas condições estabelecidas, independentemente de eventuais custos com seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários.

7.8. O aceite os serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As dotações orçamentárias serão designadas pelo setor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

#### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5. Fraudar a licitação.
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora.
- 9.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.
- 9.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cocalzinho de Goiás, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa;
  - b) Retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
  - d) Comportamento inidôneo;
  - e) Fraude na execução do contrato;
  - f) Falha na execução do contrato.
- 9.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- 9.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

- 9.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- 9.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cocalzinho de Goiás, 05 de março de 2024.



**WESLEY DE JESUS REIS**  
*Superintendente de Licitações e Contratos*  
*Decreto nº 002 de 02/01/2023*